

*Procurador*



Publ. no D. O. E. Nº. 11906  
de 29/11/1973 ps. n.º 05  
*[Signature]*  
TOMAZO NETO

Proc. CEE-468/73

ESTADO DE GOIÁS

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 1.115, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1973.**

Aprova o Plano Estadual de Educação do Estado de Goiás, para o quadriênio 1974/1977.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos de Art. 47, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62 e tendo em vista o que consta do Proc. nº CEE-468/73, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Estadual de Educação do Estado de Goiás, para o quadriênio 1974/1977, cujos quadros de detalhamento, justificativas, metas, projetos, sub-projetos, cronogramas e outros passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura e pelo Senhor Governador do Estado de Goiás, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 dias do mês de novembro de 1973.

*+ Antônio Ribeiro de Oliveira*

- + Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente
- Djalma Silva - Relator
- Antonio José de Oliveira - Membro
- Delson Leone - "
- José Hermano Sobrinho - "
- Mozart Barbosa Filho - "
- Maria Cavalcante Martinelli - "
- Maria Lucy Ferreira - "
- Pe. Otton da Fonseca - "

**HOMOLOGO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_\_\_

*Mauro Umbelino Lobo*  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**HOMOLOGO.**

Em 9/11/73

Eng. Leonino Di Ramos Caiado  
Governador do Estado de Goiás